



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

PROTOCOLO

Nº 0550/02/2021

EM 12/05/2021

Ofício nº 071/CMM/GAP/2021.

PROJETO DE LEI Nº 76, de maio de 2021.

Art.150 do Regimento Interno

**EMENTA:**

Dispõe sobre a implantação da “Semana Municipal do Microempreendedor individual” e dá outras providências.

**Autor:** Saint Clair Esperança Passos ( Vereador. Sancler Nininho )

**Art. 1º** Fica instituída no município de Mesquita a semana municipal do Microempreendedor individual, que deverá ocorrer anualmente, na primeira quinzena do mês de Maio.

**Art. 2º** Durante a semana municipal do Microempreendedor municipal, poderão ser desenvolvidos no âmbito das diversas Secretárias municipais afins ao tema ou conjuntamente entre cursos para capacitação dos microempreendedores ,atividades envolvendo apresentações de vídeos, filmes, seminários, campanhas,em mídias sociais e jornalísticas.

**Art. 3º** Cumprirá á Prefeitura municipal de Mesquita definir os objetivos que devem ser alcançados anualmente durante a realização dos eventos da semana municipal do Microempendedor

**Parágrafo único.** O Poder Executivo poderá firmar parcerias ou convênios com órgãos representativos de classes profissionais, entidades públicas e privadas, órgãos públicos municipais, estaduais e federais para desenvolver projetos e ações que estimulem as atividades do Microempreendedor individual.

**Art. 4 º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão á custa de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Flávio Nakan, 11 de maio de 2021.

Autor;

  
VEREADOR SANCLER NININHO  
PRESIDENTE